Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Protocolo Geral

Excelentíssimo Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores **Fabricio Preis de Mello – PSD e Claudemir Zanco – PDT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto plenário e solicitam apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº ...19/2018

Estabelece a forma de transmissão de vídeo em tempo real (*online*), nos Portais da Transparência dos sítios eletrônicos das Administrações Direta e Indireta do Município de Pato Branco, da fase de julgamento e classificação de todos os processos licitatórios da administração pública municipal.

Art. 1º Fica estabelecida no âmbito do Município de Pato Branco, a transmissão por vídeo e áudio, em tempo real (*online*), nos Portais de Transparência dos sítios eletrônicos das Administrações Direta e Indireta de qualquer dos Poderes do Município, da fase de julgamento e classificação de todos os processos licitatórios da administração pública.

Parágrafo único. As imagens de que trata este artigo, deverão permanecer gravadas em áudio e vídeo, arquivadas pelo período de até 5 (cinco) anos.

Art. 2º A transmissão em tempo real de que trata esta Lei, deve abranger os seguintes atos da fase de julgamento e classificação:

I – abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes;

II – verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital; e,

III – julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação do edital.

Art. 3º Responderá por crime de responsabilidade, o gestor público, que por omissão, desrespeitar qualquer dos preceitos contidos nesta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 15 de fevereiro de 2018.

Fabricio Preis de Mello
Vereador – PSD

Claudemir Zanco
Vereador - PDT

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12
Visto

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei busca maior transparência nos processos licitatórios realizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta. Entre outros, visa promover e incrementar a transparência na gestão pública; permitir aos cidadãos o exercício do controle social sobre os atos de gestão diretamente ou por meio de organizações civis; incrementar a participação da sociedade na fiscalização da Administração Pública, subsidiando os órgãos de controle interno e externo, de modo a reduzir a possibilidade da ocorrências de fraudes, equívocos e desperdícios na gestão de recursos públicos; e contribuir para o aperfeiçoamento e fortalecimento dos mecanismos de prevenção e de combate à corrupção.

A transparência de todos os atos da Administração Pública é essencial e irreversível em uma sociedade democrática. Dar transparência a esses atos é convidar a sociedade para participar dos rumos do Município, de sua própria casa ou trabalho, através da Internet.

É com este objetivo que se apresenta o presente projeto: ampliar a transparência do Município de Pato Branco em todas as instâncias e poderes e, oferecer condições para que a população, sem distinção, participe dos processos públicos.

Neste sentido, se conclama a todos os parlamentares desta Casa de Leis a dedicarem o devido apoio à Proposição que ora apresentamos, por se tratar de matéria justa e meritória e de relevante interesse, para todos os cidadãos pato-branquenses.

Sem maiores digressões, colocamos o projeto para a discussão e deliberação deste Douto Plenário.

Pato Branco, 15 de fevereiro de 2018.

Fabrício Preis de Mello
Vereador - PSD

Claudemir Zanco
Vereador - PDT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 19/2018.

Pato Branco, 20/02/2018.

Marines Boff Gerhardt

Marines Boff Gerhardt - PSDB
Presidente

APROVADO
Data 26/2/18
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

GABINETE DO VEREADOR RODRIGO CORREIA - PSC

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

Excelentíssimo Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
26-Fev-2018-17:07-031957-1/1

Súmula: Requer manifestação do Executivo Municipal acerca do Projeto de Lei nº. 19/2018.

O vereador infra-assinado, **Rodrigo José Correia - PSC**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado ao Executivo Municipal, através do seu departamento competente se manifeste acerca do Projeto de Lei nº. 19/2018, o qual Estabelece a forma de transmissão de vídeo em tempo real *(online)* nos Portais da Transparência dos sítios eletrônicos da Administração Direta e Indireta do Município de Pato Branco, da fase de julgamento e classificação de todos os processos licitatórios da administração pública municipal.

A referida manifestação é de suma importância para posteriormente juntamente com a Comissão de Justiça e Redação exarar o parecer desta matéria.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 22 de fevereiro de 2018.

Rodrigo Correia

Rodrigo José Correia
Vereador – PSC

RGR 40/2018

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-20-Mar-2018-16:56-033514-1/2

Ofício nº 05/2018/DA

Pato Branco, 20 de março de 2018.

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores respostas relativas ao Ofício nº 53/2018-DL, de 27 de fevereiro de 2018:

1. Do vereador **Carlinho Antonio Polazzo – PROS**, atendendo pedido enviado pelo Presidente da Associação de Moradores do Bairro Planalto, Senhor Rudinilson Mayer, solicitando que providencie os serviços de extensão da rede de iluminação pública da Rua Engenheiro Guilherme Scheive, no Bairro Planalto. Na referida via, transitam muitas pessoas no período noturno utilizando a rua para acesso ao trabalho nas empresas instaladas do outro lado da Rodovia BR 158, as quais são obrigadas a transitarem no escuro devido à falta de iluminação pública. Solicitamos que a referida extensão de rede seja realizada com urgência.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

2. Do vereador **Carlinho Antonio Polazzo – PROS**, atendendo pedido enviado pelo Presidente da Associação de Moradores do Bairro Planalto, Senhor Rudinilson Mayer, solicitando que providencie a manutenção dos vidros nas janelas do ginásio de esportes do Bairro Planalto. As janelas do ginásio de esportes do Bairro Planalto possuem vários vidros quebrados, os quais necessitam serem substituídos, razão pela qual solicitamos que seja providenciado o serviço com a maior brevidade possível.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

3. Dos vereadores **Carlinho Antonio Polazzo – PROS e Moacir Gregolin – MDB**, atendendo pedido enviado pelo Presidente da Associação de Moradores do Bairro Planalto, Senhor Rudinilson Mayer, solicitando informar esta Casa de Leis, a respeito da construção do novo Centro de Educação Infantil do Bairro Planalto. O atual Centro de Educação Infantil possui diversas limitações além de problemas estruturais e de falta de espaço, razões pelas quais faz-se necessária a construção, com urgência, do novo Centro de Educação Infantil. Como os moradores aguardam ansiosos pela referida obra, solicitamos informar como encontra-se o andamento da construção.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

A Sua Excelência o Senhor
JOECIR BERBARDI
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

PL nº 59/2018

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

4. Dos vereadores **Carlinho Antonio Polazzo – PROS e Moacir Gregolin – MDB**, atendendo pedido enviado pelo Presidente da Associação de Moradores do Bairro Planalto, Senhor Rudinilson Mayer, solicitando que providencie os serviços de manutenção da iluminação pública nas ruas do Bairro Planalto. Ocorre que em várias ruas tem lâmpadas queimadas, assim solicitamos a realização da manutenção com urgência, proporcionando maior segurança aos moradores.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

5. Dos vereadores **Carlinho Antonio Polazzo – PROS e Moacir Gregolin – MDB**, atendendo pedido enviado pelo Presidente da Associação de Moradores do Bairro Planalto, Senhor Rudinilson Mayer, solicitando que providencie os serviços de tapa buracos nas ruas do Bairro Planalto. Os buracos existentes em diversas ruas, estão gerando transtornos aos moradores, razão pela qual solicitamos a realização do tapa buracos com a maior brevidade possível, considerando tratar-se de ruas com grande fluxo de veículos.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

6. Dos vereadores **Carlinho Antonio Polazzo – PROS e Moacir Gregolin – MDB**, atendendo pedido enviado pelo Presidente da Associação de Moradores do Bairro Planalto, Senhor Rudinilson Mayer, reiterando pedidos anteriores, solicitando que providencie a manutenção e limpeza do bosque do Bairro Planalto. O referido bosque necessita urgentemente de manutenção e limpeza, a fim de que os moradores possam utilizar o espaço público.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

7. Dos vereadores **Moacir Gregolin – MDB e Vilmar Maccari - PDT**, solicitando que através do departamento competente viabilize a manutenção do calçamento na Rua João Cadorin, Bairro Gralha Azul, além da inclusão da mesma no Programa Asfalto 100%. Trata-se de uma reivindicação dos moradores que requerem a manutenção do calçamento da rua com urgência, pois a mesma encontra-se intransitável bem como solicitam a execução da obra do asfalto, garantindo assim a segurança a todos.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

8. Dos vereadores **Claudemir Zanco – PDT, José Gilson Feitosa da Silva – PT e Marco Antonio Augusto Pozza – PSD**, membros da Comissão de Orçamento e Finanças, solicitando enviar a esta Casa de Leis relação das ruas que serão contempladas com recapeamento asfáltico, conforme consta no **Projeto de Lei nº 22/2018**, Mensagem nº 13/2018, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 1.480.700,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil e setecentos reais). A solicitação se faz para que posteriormente os membros da Comissão de Orçamento e Finanças possam emitir parecer relativa à matéria.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

9. Dos vereadores **Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan – PP**, membros da Comissão de Justiça e Redação, solicitando que através do departamento competente (Secretaria Municipal de Saúde) seja analisado e posteriormente encaminhado a esta Casa de Leis parecer relativo ao **Projeto de Lei nº 152/2017**, de autoria do vereador Ronalce Moacir Dalchiavan – PP (cópia **anexa**), que dispõe sobre a permissão da presença de doula durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, nas maternidades, estabelecimentos hospitalares e congêneres no âmbito do Município de Pato Branco. A solicitação se faz para que posteriormente os membros da Comissão de Justiça e Redação possam emitir parecer sobre a matéria.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

10. Dos vereadores **Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan – PP**, membros da Comissão de Justiça e Redação solicitando que através do departamento competente (Secretaria Municipal de Assistência Social) seja analisado e posteriormente encaminhado a esta Casa de Leis parecer relativo ao **Projeto de Lei nº 158/2017**, de autoria dos vereadores Carlinho Antonio Polazzo – PROS e Ronalce Moacir Dalchiavan – PP (cópia anexa),que institui no âmbito do município de Pato Branco o Banco Municipal de Alimentos, que dispõe sobre a doação e a distribuição de alimentos. A solicitação se faz para que posteriormente os membros da Comissão de Justiça e Redação possam emitir parecer sobre a matéria.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

11. Do vereador **Vilmar Maccari - PDT**solicitando que viabilize a obra de calçamento e/ou cascalhamento na Rua Princesa Isabel (aproximadamente 130 metros), trajeto que passa pelo Clube Norte Sul até a entrada de acesso a BR 280, no Bairro Gralha Azul. Trata-se de uma reivindicação dos moradores que requerem a execução da obra do calçamento e/ou cascalhamento, garantindo assim a segurança a todos que transitam pela referida rua.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

12. Do vereador **Vilmar Maccari - PDT** solicitando que através do departamento competente providencie com urgência a obra de recuperação e cascalhamento na estrada da Linha Parzianelo. Trata-se de uma reivindicação da comunidade, pois a estrada se encontra danificada, com muitos buracos e falta de escoamento das águas pluviais (conforme fotos anexas), necessitando de reparos urgentes para a melhoria da mobilidade dos usuários da referida via.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

13. Do vereador **Vilmar Maccari – PDT**, reiterando pedidos anteriores, solicitando que através do departamento competente, seja incluída na área do ESTAR – Estacionamento Regulamentado e Rotativo, a quadra da Rua Caramuru, entre as Ruas Osvaldo Aranha e Tapir, no Centro. Justificamos o pedido, pois trata-se de uma reivindicação dos proprietários de estabelecimentos comerciais que reclamam não haver vaga para os clientes, pois os carros ficam estacionados na referida rua desde cedo, e só são retirados à noite.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

14. Do vereador **Ronalce Moacir Dalchiavan - PP** solicitando que através do departamento competente, providencie a execução dos serviços de limpeza no terreno de propriedade do Município, na Rua Bernardo Refinski, Bairro Sudoeste. Justificamos este pedido, pois após visita *in loco* verificamos que o mato cresceu novamente depois da última limpeza realizada.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

15. Do vereador **Ronalce Moacir Dalchiavan - PP** solicitando que através do departamento competente (Secretaria Municipal de Meio Ambiente), sejam tomadas providências quanto aos inúmeros cachorros que estão na rua, perturbando o sossego dos moradores na Rua Guaporé, Bairro Santo Antônio. Justificamos o pedido, atendendo solicitação dos moradores, pois há vários cachorros na referida rua que estão perturbando o sossego e invadindo as propriedades.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

16. Do vereador **Ronalce Moacir Dalchiavan - PP** solicitando que através do departamento competente, providencie os serviços de desobstrução de bueiro na estrada vicinal de acesso à Granja Leonardi, próximo à propriedade do Senhor Hilário Dorigon, na Linha Independência. Justificamos o pedido, pois a obstrução do referido bueiro tem causado diversos transtornos aos moradores daquela região, visto que impede o escoamento da água da chuva e causa poças de água na estrada.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

17. Do vereador **Ronalce Moacir Dalchiavan - PP** solicitando que seja analisado e posteriormente encaminhado a esta Casa de Leis, parecer relativo ao **Projeto de Lei nº 99/2017**, de autoria do vereador Claudemir Zanco – PDT (cópia **anexa**), que altera dispositivos da Lei nº 3728, de 1º de dezembro de 2011 (visa incentivar o artesanato local, bem como adequar junto ao mercado do produtor o "Brique Cultural", que ocorrerá juntamente com a Feira do Artesanato e compreenderá também: Feira do livro e de antiguidades, eventos artísticos populares, dança, teatro, música, poesia, tornando-se assim, um incentivo a arte local). A solicitação se faz para que posteriormente os membros da Comissão de Justiça e Redação possam emitir parecer sobre a matéria.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

18. Do vereador **Ronalce Moacir Dalchiavan - PP** solicitando que através do departamento competente, seja removida a demarcação de estacionamento em frente à garagem do Edifício localizado na Rua Marins Camargo, 90, próximo ao IAP. Justificamos o pedido, pois, devido à demarcação de estacionamento encontrar-se em frente à garagem do edifício, que foi construído recentemente, muitos motoristas deixam seus carros estacionados, impedindo o acesso à garagem pelos moradores.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

19. Do vereador **Rodrigo José Correia – PSC** solicitando que através do departamento competente, providencie a manutenção e troca de lâmpadas no poste na Rua das Siriemas, em frente ao nº 145, Bairro Planalto. A falta de iluminação traz inúmeros transtornos para a população, pois não conseguem se locomover com a segurança adequada, ficando assim expostos a diversos perigos.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

20. Do vereador **Rodrigo José Correia - PSC** solicitando informar esta Casa de Leis sobre a regularização fundiária dos imóveis do Bairro São João, que trata a Lei Municipal nº 2.284, de 13 de outubro de 2003, que autoriza o Município de Pato Branco a doação a título gratuito, a moradores do Bairro São João, bem como efetuar a regularização com a averbação do Título e Propriedade junto ao Registro Geral de Imóveis, informar mais precisamente quantos imóveis foram regularizados e quantos aguardam a regularização. As informações são de suma importância para conhecimento por parte do vereador proponente, sobre a situação.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

21. Do vereador **Rodrigo José Correia - PSC** solicitando que através do departamento competente seja analisado e posteriormente encaminhado a esta Casa de Leis parecer relativo ao **Projeto de Lei nº 19/2018**, de autoria dos vereadores Claudemir Zanco – PROS e Fabricio Preis de Mello – PSD (cópia **anexa**), que estabelece a forma de transmissão de

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

vídeo em tempo real (*online*), nos Portais da Transparência dos sítios eletrônicos da Administração Direta e Indireta do Município de Pato Branco, da fase de julgamento e classificação de todos os processos licitatórios da administração pública municipal. Referida manifestação é de suma importância para que posteriormente os membros da Comissão de Justiça e Redação possam exarar o parecer sobre a matéria.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

22. Do vereador **Moacir Gregolin - MDB** solicitando que providencie a colocação de placa de sinalização (PREFERENCIAL), na esquina da Rua das Garças com Rua das Andorinhas, no Bairro Planalto. Justificamos o pedido tendo em vista a grande movimentação, principalmente de estudantes, no local.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

23. Do vereador**José Gilson Feltosa da Silva - PT** solicitando que através do departamento competente, seja notificada a empresa contratada para construir a Unidade de Saúde do Bairro Novo Horizonte, para a tomada de providências para o devido reparo dos vícios de construção, e que posteriormente seja enviada cópia da notificação para esta Casa de Leis. Justificamos o pedido tendo em vista os diversos problemas apresentados na Unidade de Saúde, tais como: falta de mobília, acabamento mal feito, rachaduras, infiltrações, matagal, conforme fotos anexas.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

24. Do vereador **José Gilson Feltosa da Silva - PT** solicitando que através do departamento competente, sejam enviadas a esta Casa de Leis explicações sobre a falta/racionamento de gaze destinada a curativo nas Unidades de Saúde dos bairros no mês de fevereiro de 2018. O pedido justifica-se devido as reivindicações da comunidade que ao procurar as Unidades de Saúde não encontram a quantidade suficiente de materiais necessários para realização dos procedimentos hospitalares. Um caso específico é o do Senhor Floriano Martich, residente do Bairro Vila Isabel, o qual há aproximadamente três anos retirava semanalmente material para realizar os procedimento em casa, entretanto, nos últimos meses, devido ao racionamento, está se deslocando duas vezes por semana até a Unidade Central para a troca dos curativos, o que é insuficiente, pois, deveriam ser trocados diariamente.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

25. Do vereador **José Gilson Feltosa da Silva - PT** solicitando que através do departamento competente, providencie a designação de motorista para o veículo Fiat Dublô, adaptado para o transporte de materiais utilizados nas Unidades de Pronto Atendimento, diariamente. Isso porque, em Ofício nº 734/2017 foi solicitado a destinação de veículo adaptado para o transporte desses materiais, pois, estava sendo utilizada uma ambulância que também realizava o transporte de pacientes. Em resposta, Ofício nº 92/2017/DA, a Secretária de Saúde, Márcia Fernandes de Carvalho informou que estava sendo adaptado um veículo específico para esse fim. Realmente o veículo já está à disposição da Secretaria de Saúde, entretanto, falta a nomeação de um motorista para a determinada função.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

26. Do vereador **Joecir Bernardi - SD**, atendendo pedido da população, solicitando que através do departamento competente, analise a possibilidade de instalar redutor de velocidade na Rua Itapuã, em frente ao número 125, no Bairro La Salle. Justificamos o pedido, pois em decorrência da alta velocidade empregada pelos motoristas o número de acidentes só vem

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 10
Visto

aumentando, observando-se então a real necessidade da implantação de um redutor de velocidade no local.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

27. Do vereador **Joecir Bernardi - SD**, atendendo pedido da população, solicitando que através do departamento competente, providencie com urgência a instalação de sinal de internet nos postos de saúde do interior do município. Justificamos o pedido, pois os documentos são todos manuais, e a internet facilitaria o trabalho das agentes de saúde. Observa-se ainda que, os postos de saúde são próximos das escolas, facilitando a instalação do sinal.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

28. Do vereador **Fabricio Preis de Mello - PSD**solicitando enviar a esta Casa de Leis relatório, constando número de quadra, lote, metragem e valores cobrados de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, neste ano de 2018, de todos os terrenos não edificados, do Loteamento Vila Matilde. Justificamos o pedido, para análise e informações.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

29. Do vereador **Fabricio Preis de Mello - PSD**solicitando enviar a esta Casa de Leis projetos e/ou estudos técnicos de revitalização e manejo de espécies arbóreas do perímetro central, na Praça Presidente Getúlio Vargas e demais áreas verdes dos Bairros. A solicitação justifica-se, tendo em vista que algumas espécies arbóreas estão com problemas fitossanitários e necessitam de manejo.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

30. Do vereador **Fabricio Preis de Mello - PSD**solicitando que através do departamento competente, providencie a desobstrução da galeria pluvial, na Rua Ribeirão Preto, Bairro São Roque. A solicitação é dos moradores, pois em dias de chuvas fortes, a água invade as residências, causando transtornos e prejuízos.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

31. Do vereador**Fabricio Preis de Mello - PSD**solicitando enviar a esta Casa de Leis cópia do contrato firmado entre o Município de Pato Branco e a empresa responsável pela continuação da obra da creche do Bairro São Francisco, bem como o enviar cópia dos empenhos pagos, relatório dos serviços que foram realizados pela empresa na creche, e o motivo pela qual a obra encontra-se paralisada. A solicitação justifica-se, visando buscar informações referentes à obra.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

32. Do vereador **Fabricio Preis de Mello - PSD**solicitando enviar a esta Casa de Leis cópia do extrato de repasse do ICMS – Ecológico ao Município, correspondente aos anos de 2016 e 2017. Justificamos o pedido, visando obter informações.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

33. Do vereador **Fabricio Preis de Mello - PSD**solicitando enviar a esta Casa de Leis cópia do processo licitatório, referente à pavimentação asfáltica da Estrada Irineu Bertani, bem como informações do cronograma para execução desta obra. A solicitação justifica-se, tendo em vista que a população reclama da morosidade para o início da pavimentação desta via.

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls
Visto

Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

34. Do vereador **Fabricio Preis de Mello - PSD** solicitando enviar a esta Casa de Leis cópia do termo aditivo nº 03/2017, do contrato nº 52/2014, bem como informar quais serviços de publicidade e propaganda foram realizados, referente ao empenho nº 007554/2017. A solicitação é para devidos esclarecimentos.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

Respeitosamente,

CLEVERSON MALAGI
Diretor do Departamento de Administração

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

Ofício 21 / 2018

DATA DE EMISSÃO : 09/03/2018

INTERESSADO : Câmara de Vereadores de Pato Branco.

ASSUNTO : Parecer Ofício 53 / 2018, item 21.

Prezados Srs.,

A Câmara de Vereadores de Pato Branco enviou ofício de número 53 / 2018 onde, em seu item 21, solicita parecer relativo ao Projeto de Lei 19 / 2018, de autoria dos vereadores Claudemir Zanco – PROS e Fabrício Preis de Melo – PSD, o qual estabelece a forma de transmissão de vídeo em tempo real (online), nos Portais da Transparência dos sítios eletrônicos da Administração Direta e Indireta do Município de Pato Branco.

Quanto ao mérito do ofício citado, após análise da solicitação acima citado, conforme item sugerido, informamos que a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SMCTI fez um levantamento das questões envolvidas no assunto, as quais são descritas abaixo:

a) Segundo o Departamento de Licitações, em 2017, foram realizadas 32 (trinta e duas) concorrências, 16 (tomadas de preço) e 79 (setenta e nove) pregões. Na modalidade Pregão, cerca de 50% foram do tipo eletrônicos, onde todo o processo é realizado via portal da Internet, geralmente ComprasNet. A previsão para 2018 é que sejam realizados mais que 2/3 (dois terços) dos pregões eletronicamente.

b) Para transmissão de áudio e vídeo em tempo real, é necessário realizar contratação de pessoal e equipamentos para transmissão geral e de corte para o detalhe da documentação. Os equipamentos devem contemplar resolução mínima de FULL HD 1920 x 1080 pixels e operador experiente.

c) Para a transmissão dos processos licitatórios presenciais, será necessário filmar todo o ambiente e mostrar, em zoom, todos os documentos apresentados.

d) Para a transmissão dos processos licitatórios eletrônicos, deverá ser estudado uma forma de exibir adequadamente os documentos e resultados do computador do operador / pregoeiro eletrônico, possivelmente utilizando um projetor de alta resolução a ser adquirido e tela antirreflexos.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 13
Visto

e) Para armazenamento dos vídeos por 5 (cinco) anos, os mesmos devem, idealmente, estar armazenados em Cloud Computing (nuvem). Para tanto, deve ser contratado serviço de armazenagem como Amazon ou similar.

f) A sala atual de licitações presenciais torna-se pequena em processos com mais de 7 (sete) fornecedores/licitantes. Seria necessária:

   a. Reforma ou aquisição de móveis, e mudança na disposição dos mesmos;
   b. Melhora na acústica e iluminação;
   c. Instalação de ar-condicionado;
   d. Ampliação do espaço existente para contemplar set para filmagem, mesa de áudio e vídeo isolada acusticamente, além de mais lugares para os licitantes.

Outrossim, informamos que o projeto de lei é muito bem-vindo, pois amplia a transparência, a publicidade do certame e do processo de licitações do município, inclusive fazendo jus ao mote de nossa Pato Branco Cidade Inteligente.

Entretanto, face às instalações da atual prefeitura, principalmente da sala de licitações, pela impossibilidade de contemplar as mudanças necessárias, sugere-se que o projeto possa ser contemplado e implementado a partir das instalações do novo paço municipal, conforme projetos já realizados pela IPPUPB.

Sendo isto para o momento, agradecemos a compreensão e colocando-nos à disposição para qualsquer dúvidas.

Pato Branco, 09 de março de 2018

Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 14
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 19/2018

Os vereadores Fabrício Preis de Mello – PSD e Claudemir Zanco – PDT apresentaram para apreciação do douto Plenário o Projeto de Lei nº. 19/2018 o qual estabelece a forma de transmissão de vídeo em tempo real (*online*), nos Portais da Transparência dos sítios eletrônicos das Administrações Direta e Indireta do Município de Pato Branco, da fase de julgamento e classificação de todos os processos licitatórios da administração pública municipal.

Os proponentes aduzem que a presente demanda busca maior transparência nos processos licitatórios realizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do nosso município, permitindo assim que a sociedade participe na fiscalização da Administração Pública, subsidiando os órgãos de controle interno e externo de modo a reduzir a possibilidade da ocorrências de fraudes, equívocos e desperdícios na gestão de recursos públicos e contribuir para o aperfeiçoamento e fortalecimento dos mecanismos de prevenção e de combate à corrupção.

Após a análise da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis e análise criteriosa dos Membros da Comissão de Justiça e Redação e atendendo ao que preceitua o art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco-PR, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei em epígrafe.

É o nosso parecer.
Pato Branco, 3 de abril de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -05-Abr-2018-10:04-032499-1/1

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia - PSC
Membro Relator

Carlinho Antonio Polazzo -PROS
Membro

Marines Boff Gerhardt
Marines Boff Gerhardt – PSDB
Membro

Moacir Gregolin – MDB
Membro

Ronalce Moacir Dalchiavan - PP
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

GABINETE DO VEREADOR RODRIGO JOSÉ CORREIA – PSC

Excelentíssimo Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara de Vereadores de Pato Branco -PR

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, Vereadores **Rodrigo José Correia – PSC, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Marines Boff Gehardt - PSDB, Moacir Gregolin – PMDB** e **Ronalce Moacir Dalchiavan - PP** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, **EMENDA ADITIVA** ao Projeto de Lei nº 19/2018, o qual estabelece a forma de transmissão de vídeo em tempo real (*online),* nos Portais da Transparência dos sítios eletrônicos das Administrações Direta e Indireta do Município de Pato Branco, da fase de julgamento e classificação de todos os processos licitatórios da administração pública municipal.

EMENDA ADITIVA

Acresce art. 5º e renumera artigo remanescente ao Projeto de Lei nº. 19/2018 que passa a vigorar com a seguinte:

"Art. 5º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 12 (doze) meses." (NR)

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 3 de abril de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -05-Abr-2018-10:04-032978-1/1

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia - PSC
Membro Relator

Carlinho Antonio Polazzo -PROS
Membro

Marines Boff Gerhardt
Marines Boff Gerhardt – PSDB
Membro

Moacir Gregolin – MDB
Membro

Ronalce Moacir Dalchiavan - PP
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 16
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 19/2018.

Pato Branco, 06/04/2018.

Fabricio Preis de Mello - PSD

Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 17
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER: **Projeto de Lei nº 19/2018.**

SÚMULA: Estabelece a forma de transmissão de vídeo em tempo real (*online*), nos Portais da Transparência dos sítios eletrônicos das Administrações Direta e Indireta do Município de Pato Branco, da fase de julgamento e classificação de todos os processos da administração pública municipal.

Autores: Vereadores Claudemir Zanco – PDT e Fabricio Preis de Mello – PSD.

Pretendem os autores do projeto de lei em tela, os vereadores Claudemir Zanco – PDT e Fabricio Preis de Mello – PSD, através desta proposição, estabelecer forma de transmissão de vídeo em tempo real (*online*), nos Portais da Transparência dos sítios eletrônicos das Administrações Direta e Indireta do Município de Pato Branco, da fase de julgamento e classificação de todos os processos da administração pública municipal.

O Projeto de Lei busca maior transparência nos processos licitatórios realizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta. Entre outros, visa promover e incrementar a transparência na gestão pública; permitir aos cidadãos o exercício do controle social sobre os atos de gestão diretamente ou por meio de organizações civis; incrementar a participação da sociedade na fiscalização da Administração Pública, subsidiando os órgãos de controle interno e externo, de modo a reduzir possibilidade de ocorrências de fraudes, equívocos e desperdícios na gestão e recursos públicos; e contribuir para o aperfeiçoamento e fortalecimento dos mecanismos de prevenção e de combate à corrupção.

O principal objetivo do projeto é ampliar a transparência do Município de Pato Branco em todas as instâncias e poderes e, oferecer condições para que a população, sem distinção, participe dos processos públicos.

Considerando que a matéria tem interesse público e por encontrar-se amparada legalmente optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação.

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 11 de abril de 2018.

Fabricio Preis de Mello – PSD-
Presidente

Moacir Stregolin - MDB
Membro

Vilmar Maccari – PDT
Membro - Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -11-Abr-2018-17:[illegible]578-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 18
Visto

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de 2018, às 16h, reuniram-se os membros da Comissão de Políticas Públicas, os vereadores **Moacir Gregolin (Membro), Fabricio Preis de Mello (Presidente) e Vilmar Maccari (Membro)** para deliberarem sobre os projetos de competência desta Comissão. O Presidente da Comissão de Políticas Públicas, Fabricio Preis de Mello abriu a presente reunião cumprimentando a todos e em seguida foi explanado sobre o **Projeto de Lei N° 59/2018,** "Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis" de relatoria do vereador Fabricio Preis de Mello, os vereadores componentes da Comissão, deliberaram por unanimidade, pelo **parecer favorável** a tramitação e aprovação. O **Projeto de Lei N° 65/2018,** "Altera a Lei Municipal n° 4.057, de 28 de junho de 2013, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco", também de relatoria do vereador Fabricio Preis de Mello, os vereadores deliberaram pelo **parecer favorável** a tramitação e aprovação. O **Projeto de Lei N° 19/2018,** "Estabelece a forma de transmissão de vídeo em tempo real *(online)*, nos Portais da Transparência dos sítios eletrônicos das Administrações Direta e Indireta do Município de Pato Branco, da fase de julgamento e classificação de todos os processos licitatórios da administração pública municipal", de relatoria do vereador Vilmar Maccari, os pares deliberaram pelo **parecer favorável** a tramitação e aprovação. O **Projeto de Lei N° 170/2017**, "Torna obrigatória à divulgação dos medicamentos fornecidos na Rede Municipal de Saúde e dá outras providências", de relatoria do Vereador Vilmar Maccari, diante aos questionamentos e dúvidas, referentes ao ofício resposta encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Vereador Fabricio, proponente da matéria, solicitou uma reunião com os técnicos da saúde, da secretaria de ciência, tecnologia e inovação bem como com as empresas de software, responsáveis por alimentar o sistema da Farmácia Central, com intuito de sanar dúvidas a respeito da matéria, diante ao exposto, Fabricio solicitou ao vereador relator, para que o prazo de emissão de Parecer fosse dilatado, após discussão, a extensão no prazo foi acatado pelos vereadores componentes da comissão. O **Projeto de Lei N° 142/2017**, "Dispõe sobre a implantação da Zona Central de Tráfego (ZCT) no município de Pato Branco, delimita restrições de circulação de veículos automotores pesados por área, disciplina critérios para operações de carga e descarga e dá outras providências", de relatoria do vereador Fabricio Preis de Mello, os vereadores componentes da Comissão, por unanimidade, solicitaram dilatação no prazo para exarar parecer, tendo em vista que se reunirão com técnicos do Depatran e Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, para sanar dúvidas quanto à parte técnica da matéria.
Nada mais havendo a ser tratado, lavramos à presente ata que após lida e aprovada foi assinada pelos de competência.

Pato Branco, 11 de abril de 2018.

Moacir Gregolin
Membro

Fabricio Preis de Mello
Presidente

Vilmar Maccari
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 19
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 19/2018.

Pato Branco, 12/04/2018.

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 20
Visto

Gabinete do Vereador Gilson Feitosa

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 19/2018

Autor: Claudemir Zanco e Fabrício Preis de Mello.
Relator: José Gilson Feitosa da Silva– PT.
Súmula: Estabelece a forma de transmissão de vídeo em tempo real (online), nos Portais da Transparência dos sítios eletrônicos das Administrações Direta e Indireta do Município de Pato Branco, da fase de julgamento e classificação de todos os processos licitatórios da administração pública municipal.

RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria dos vereadores Claudemir Zanco e Fabrício Preis de Mello, visa estabelecer a forma de transmissão de vídeo em tempo real (online), nos Portais da Transparência dos sítios eletrônicos das Administrações Direta e Indireta do Município de Pato Branco, da fase de julgamento e classificação de todos os processos licitatórios da administração pública municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 18-Abr-2018-15:43-002647-1/1

ANÁLISE

O Projeto em análise visa dar maior transparência nos processos licitatórios realizados pelos órgãos e entidades da administração pública, visando uma maior participação popular no decorrer do processo.

Cabe salientar que o parecer da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, acredita ser um projeto de extrema importância para a transparência, entretanto irá onerar para o Poder Público, já que teriam que ser contratados novos funcionários, equipamentos e reforma na estrutura física da sala de licitações.

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, compreende-se que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 16 de abril de 2018.

Claudemir Zanco
Membro

José Gilson Feitosa da Silva
Presidente - Relator

Marco Antonio Augusto Pozza
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 21
Visto

PROJETO DE LEI Nº 19/2018

Estabelece a forma de transmissão de vídeo em tempo real (*online*), nos Portais da Transparência dos sítios eletrônicos das Administrações Direta e Indireta do Município de Pato Branco, da fase de julgamento e classificação de todos os processos licitatórios da administração pública municipal.

Art. 1º Fica estabelecida no âmbito do Município de Pato Branco, a transmissão por vídeo e áudio, em tempo real (*online),* nos Portais de Transparência dos sítios eletrônicos das Administrações Direta e Indireta de qualquer dos Poderes do Município, da fase de julgamento e classificação de todos os processos licitatórios da administração pública.

Parágrafo único. As imagens de que trata este artigo, deverão permanecer gravadas em áudio e vídeo, arquivadas pelo período de até 5 (cinco) anos.

Art. 2° A transmissão em tempo real de que trata esta Lei, deve abranger os seguintes atos da fase de julgamento e classificação:

I – abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes;

II – verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital; e,

III – julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação do edital.

Art. 3° Responderá por crime de responsabilidade, o gestor público, que por omissão, desrespeitar qualquer dos preceitos contidos nesta lei.

Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 12 (doze) meses.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Claudemir Zanco – PDT e Fabricio Preis de Mello – PSD.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 22
Visto

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.141, DE 18 DE MAIO DE 2018

Estabelece a forma de transmissão de vídeo em tempo real (*online*), nos Portais da Transparência dos sítios eletrônicos das Administrações Direta e Indireta do Município de Pato Branco, da fase de julgamento e classificação de todos os processos licitatórios da administração pública municipal.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida no âmbito do Município de Pato Branco, a transmissão por vídeo e áudio, em tempo real (*online),* nos Portais de Transparência dos sítios eletrônicos das Administrações Direta e Indireta de qualquer dos Poderes do Município, da fase de julgamento e classificação de todos os processos licitatórios da administração pública.

Parágrafo único. As imagens de que trata este artigo, deverão permanecer gravadas em áudio e vídeo, arquivadas pelo período de até 5 (cinco) anos.

Art. 2° A transmissão em tempo real de que trata esta Lei, deve abranger os seguintes atos da fase de julgamento e classificação:

I – abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes;

II – verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital; e,

III – julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação do edital.

Art. 3° Responderá por crime de responsabilidade, o gestor público, que por omissão, desrespeitar qualquer dos preceitos contidos nesta lei.

Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 12 (doze) meses.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Claudemir Zanco e Fabricio Preis de Mello.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:64C8D72D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/05/2018. Edição 1512
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 33
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.142, DE 18 DE MAIO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) e dá outras providências

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	540.000,00
0039	Manutenção do Ensino	-540.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	480.000,00
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	60.000,00
2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	-540.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.30 – 127	Material de Consumo	350.000,00
4.4.90.52 – 127	Equipamentos e Material Permanente	130.000,00
	Subtotal	480.000,00

12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
4.4.90.52 – 127	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
Total		540.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos da Anulação parcial da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.095	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
3.3.90.30 – 127 (459)	Material de Consumo	-150.000,00
3.3.90.33 – 127 (451)	Passagens e despesas com locomoção	-150.000,00
3.3.90.39 – 127 (455)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-100.000,00
4.4.90.52 – 127 (457)	Equipamentos e Material Permanente	-110.000,00
	Subtotal	-540.000,00
Total		-540.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.314, DE 18 DE MAIO DE 2018

Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.142, de 18 de maio de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	540.000,00
0039	Manutenção do Ensino	-540.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	480.000,00
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	60.000,00
2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	-540.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.30 – 127	Material de Consumo	350.000,00
4.4.90.52 – 127	Equipamentos e Material Permanente	130.000,00
	Subtotal	480.000,00

12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
4.4.90.52 – 127	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
Total		540.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos da Anulação parcial da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.095	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
3.3.90.30 – 127 (459)	Material de Consumo	-150.000,00
3.3.90.33 – 127 (451)	Passagens e despesas com locomoção	-150.000,00
3.3.90.39 – 127 (455)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-100.000,00
4.4.90.52 – 127 (457)	Equipamentos e Material Permanente	-110.000,00
	Subtotal	-540.000,00
Total		-540.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2018
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Tenho Aug. em Leiria, 274 – Bairro Sambugaro
CEP 85503-460
Fone: (46) 3225-5544
Pato Branco - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 010/2018

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV referente ao segundo semestre do ano de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia 23 de maio de 2018.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar Prestação de Contas do PPAS IV, referente ao segundo semestre do ano de 2017
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Pato Branco, 23 de maio de 2018.

Bruno Facin
Presidente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.140, DE 18 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a permissão da presença de doula durante o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, nas maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares e congêneres no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares e congêneres da rede pública municipal e privada ficam obrigados a permitir a presença de doula durante o período de trabalho de parto, parto (natural ou cirúrgico) e pós-parto imediato, mesmo que prematuro, ou pós-termo, sempre que solicitada pela parturiente.

§ 1º É vedado aos estabelecimentos de saúde de que trata esta lei realizarem qualquer cobrança adicional vinculada à presença das doulas durante o período de internação da parturiente.

§ 2º As gestantes e parturientes têm o direito de escolher livremente suas doulas e deverão entregar, no ato da internação, um termo de autorização para a atuação da doula no decorrer de seu trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, o qual deve ser assinado previamente pela gestante ou pelo acompanhante quando esta não estiver em condições.

§3º A entrada das doulas nos ambientes de saúde independe de o serviço prestado ser voluntário ou remunerado.

Art. 2º Para os efeitos desta lei e em conformidade com o disposto na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, código 3221-35, "doulas" são profissionais escolhidas livremente pelas gestantes e parturientes, que "visem prestar suporte contínuo à gestante no ciclo gravídico, puerperal, favorecendo a evolução do parto e bem-estar da gestante", com certificação ocupacional em curso para essa finalidade.

Parágrafo único. É vedada à doula a realização de procedimentos médicos diríicos, bem como diagnósticos e procedimentos de enfermagem, mesmo que tenha formação na área da saúde.

Art. 3º A presença da doula dar-se-á sem prejuízo da presença do acompanhante a que se refere a Lei Federal nº 11.108, de 7 de abril de 2005.

Art. 4º As doulas ficam autorizadas a entrar nos estabelecimentos de saúde de que trata esta lei mediante inscrição, com seus respectivos instrumentos de trabalho, condizentes com as normas de segurança e ambiente do hospital.

§ 1º A inscrição descrita no caput deste artigo deverá ser feita nas maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares e congêneres antes do primeiro atendimento, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I – documento original com foto;

II – certificado de conclusão do curso preparatório para doulas.

§ 2º O estabelecimento de saúde deverá efetuar o cadastro das doulas que farão o acompanhamento das gestantes, sendo que este terá validade de 2 (dois) anos.

§ 3º Nas hipóteses de urgência, em que houver substituição de uma doula por outra ainda não cadastrada no estabelecimento, a análise dos documentos necessários ao seu ingresso poderá ocorrer simultaneamente à admissão da gestante no estabelecimento de saúde.

§ 4º Como material de trabalho da doula, entende-se dentre outros:

I – bola de exercício físico feita de material elástico macio e outras bolas de borracha;

II – bolsa de água quente;

III – óleos para massagens;

IV – banqueta auxiliar para parto;

V – equipamentos sonoros.

Art. 5º Caberá processo administrativo à doula que não atuar de forma condizente com suas atribuições profissionais, conforme descrito no art. 2º e, se comprovadas as infrações, a doula poderá ter sua inscrição cancelada no estabelecimento, bem como ser impedida de acompanhar o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato para o qual fora contratada.

Art. 6º A contratação e os eventuais honorários da doula ficarão a cargo da gestante nos casos em que o parto for realizado nos estabelecimentos públicos de saúde que não possuírem doula no seu quadro de funcionários.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da sua publicação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Ronaldo Moacir Dalchiavan.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.141, DE 18 DE MAIO DE 2018

Estabelece a forma de transmissão de vídeo em tempo real (online), nos Portais da Transparência dos sítios eletrônicos das Administrações Direta e Indireta do Município de Pato Branco, da fase de julgamento e classificação de todos os processos licitatórios da administração pública municipal.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida no âmbito do Município de Pato Branco, a transmissão por vídeo e áudio, em tempo real (online), nos Portais de Transparência dos sítios eletrônicos das Administrações Direta e Indireta de qualquer dos Poderes do Município, da fase de julgamento e classificação de todos os processos licitatórios da administração pública.

Parágrafo único. As imagens de que trata este artigo deverão permanecer gravadas em áudio e vídeo, arquivadas pelo período de até 5 (cinco) anos.

Art. 2º A transmissão em tempo real de que trata esta Lei, deve abranger os seguintes atos da fase de julgamento e classificação:

I – abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes;

II – verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital; e,

III – julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação do edital.

Art. 3º Responderá por crime de responsabilidade, o gestor público, que por omissão, desrespeitar qualquer dos preceitos contidos nesta lei.

Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 12 (doze) meses.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Claudemir Zanco e Fabrício Preis de Mello.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

TABELIONATO DE PROTESTO
COMARCA DE PATO BRANCO-PR
Tabeliã: Abegail Vieira Samara
Rua Tapajós, 152, sala 402, Centro, Pato Branco-PR

O Tabelionato de Protesto de Pato Branco-PR, informa que os Editais de Intimação estão sendo publicados na página da internet: www.editalprotesto.com. Tudo conforme Art. 795 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Estado do Paraná.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO
CNPJ: 80.572.476/0001-51

A Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, conforme dispõe o Art. nº. 36, da Lei Complementar nº. 141/12 faz saber a quem interessar possa que fará realizar Audiência Publica de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, relativa ao 1º Quadrimestre do Ano de 2018, que se realizará no dia 30 de Maio de 2018, às 18h00min na Plenário da Câmara Municipal de Pato Branco localizada na Rua Arapongas nº. 491 Centro Município de Pato Branco – Estado do Paraná. Assim, ficam todos devidamente convocados para querendo, participem desta Audiência Pública.

Pato Branco, 23 de Maio de 2018.

Marisa Fernandes de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº. 331/2013

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2018 - PMB

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 48 DA LEI 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço
OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes destinados às necessidades das secretarias e diversos
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 13:30 horas do dia 24 de maio de 2018.
TERMINO DO RECEBIMENTO: até as 13:30 horas do dia 08 de junho de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 13:31 horas do dia 08 de junho de 2018.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 14:01 do dia 08 de junho de 2018.
LOCAL: www.bll.org.br

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital estará sendo disponibilizado na integra na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Osvaldo Aranha nº 813, Centro, Fone (46) 3220-8300, Pato Branco, Estado do Paraná, de 24 a 31 de maio no horário das 07:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.patobranco.pr.gov.br
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais no endereço e telefone acima citado

Pato Branco, 23 de maio de 2018.
LUANA KEUG
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018 - PMB
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna pública a Homologação do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2018 – PMB, Objetivando o Registro de Preços tipo MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE (nos termos do DECRETO) por item nos preços de peças para veículos automotores utilitários, caminhões e ônibus multimarcas constantes na tabela de preços praticada do sistema AUDATEX). Após análise e julgamento das propostas em favor das seguintes empresas:

➢ Sandro Serviços de Estamparia Ltda, com as seguintes lances:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL LANCE DO LOTE	DESCONTO PROPOSTO
01	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA FORD COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX EXCLUSIVO A participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte em equiparadas. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006	79.000,00	PO = 30% PO = 30% PR = 30%
02	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA MERCEDES COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX EXCLUSIVO A participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte em equiparadas. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, COTA 25%	31.250,00	PO = 37% PO = 30% PR = 30%
03	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA GM CHEVROLET COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX EXCLUSIVO A participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte em equiparadas. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006	8.000,00	PO = 30% PO = 30% PR = 30%
05	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA RENAULT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX EXCLUSIVO A participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte em equiparadas. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006	5.000,00	PO = 15% PO = 15% PR = 77%
06	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA TOYOTA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX EXCLUSIVO A participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte em equiparadas. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006	35.000,00	PO = 20% PO = 30% PR = 30%
07	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA VOLKSWAGEN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX EXCLUSIVO A participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte em equiparadas. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006	32.000,00	PO = 20% PO = 30% PR = 30%
08	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA VOLKSWAGEN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX EXCLUSIVO A participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte em equiparadas. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006	20.000,00	PO = 30% PO = 30% PR = 30%
09	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SPRINTER DA LINHA MERCEDES COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX EXCLUSIVO A participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte em equiparadas. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006	17.000,00	PO = 30% PO = 30% PR = 30%
10	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS CHEVETTE DA LINHA CHEVROLET COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX EXCLUSIVO A participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte em equiparadas. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006	45.000,00	PO = 25% PO = 30% PR = 30%
11	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA NISSAN, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX EXCLUSIVO A participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte em equiparadas. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006	15.000,00	PO = 30% PO = 30% PR = 70%
12	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA MERCEDES COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX EXCLUSIVO A participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte em equiparadas. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006	83.750,00	PO = 20% PO = 30% PR = 30%

➢ Sandro Center CL Comércio de Peças Ltda-ME com as seguintes lances:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL LANCE DO LOTE	DESCONTO PROPOSTO
04	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA FIAT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX EXCLUSIVO A participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte em equiparadas. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006	58.000,00	PO = 40% PO = 30% PR = 30%

Estrela, 23 de maio de 2018
LESLIE CANAN BORTOLI
Pregoeira Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NEGÓCIO FIDUCIÁRIO)

O Titular do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, **INTIMA ADROALDO REFINSKI**, a comparecer em Cartório, na Avenida Brasil, nº 938, centro, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para **PAGAMENTO** (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R$ 7.240,01 (sete mil, duzentos e quarenta reais e um centavo), referentes ao contrato de financiamento com **garantia fiduciária** nº 8.4444.13052294-0, firmado em 31/08/2016, registrado sob o nº R-3, na matrícula nº 29.650, daquela Serventia, tendo como garantia o imóvel situado na Rua dos Anturios, esquina com a Rua das Laranjeiras, nº 622, "RESIDÊNCIA 03 DO CONDOMÍNIO FINZETA", em Vitorino-PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Pato Branco, em 24/05/2018. Leonardo Luiz Selbach. Registrador Titular.

O Titular do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, **INTIMA ISOLETE DE LAZARI**, a comparecer em Cartório, na Avenida Brasil, nº 938, centro, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para **PAGAMENTO** (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R$ 7.240,01 (sete mil, duzentos e quarenta reais e um centavo), referentes ao contrato de financiamento com **garantia fiduciária** nº 8.4444.13052294-0, firmado em 31/08/2016, registrado sob o nº R-3, na matrícula nº 29.650, daquela Serventia, tendo como garantia o imóvel situado na Rua dos Anturios, esquina com a Rua das Laranjeiras, nº 622, "RESIDÊNCIA 03 DO CONDOMÍNIO FINZETA", em Vitorino-PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Pato Branco, em 24/05/2018. Leonardo Luiz Selbach. Registrador Titular.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 24
Visto

PROJETO DE LEI Nº 19/2018

RECEBIDO EM: 16 de fevereiro de 2018

SÚMULA: Estabelece a forma de transmissão de vídeo em tempo real (*online*), nos Portais da Transparência dos sítios eletrônicos das Administrações Direta e Indireta do Município de Pato Branco, da fase de julgamento e classificação de todos os processos licitatórios da administração pública municipal.
(As imagens deverão permanecer gravadas em áudio e vídeo, arquivadas pelo período de até 5 (cinco) anos. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes; verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital; e julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação do edital)

AUTORES: Claudemir Zanco – PDT e Fabricio Preis de Mello – PSD

LEITURA EM PLENÁRIO: 19 de fevereiro de 2018

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 20 de fevereiro de 2018
RELATOR: Rodrigo José Correia – PSC

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 6 de abril de 2018
RELATOR: Vilmar Maccari – PDT

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 12 de abril de 2018
RELATOR: José Gilson Feitosa da Silva – PT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 2 de maio de 2018 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 9 de maio de 2018 – Aprovado com 10 (dez) votos. Aprovado com **emenda aditiva.**
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 295/2018-DL, de 10 de maio de 2018.

SANÇÃO: Lei nº 5141, de 18 de maio de 2018.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B5 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7145 de 24 de maio de 2018 e no sítio **http://www.diariomunicipal.com.br/amp** edição nº 1512 de 24 de maio de 2018.